



A Associação FIBRA TEAM (AFT), CNPJ nº 04.854.552/0001-18, com sede situada à SCEN, Trecho 01, Conjunto 22/24, CEP.: 70.800-110, nesta capital, na pessoa de seu presidente João Torracca Júnior, ou de seu representante legal, vem pelo presente Termo de Matrícula, celebrar o contrato de prestação de serviços de ensino de artes marciais, nas condições aqui estipuladas.

Declaração de saúde: O CONTRATANTE declara, neste ato, estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, e não portar nenhuma moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores, isentando a CONTRATADA de responsabilidade sobre qualquer problema causado dentro de suas dependências em razão das circunstâncias acima. O CONTRATANTE se compromete a realizar periodicamente as devidas avaliações médicas que atestem sua liberação para a prática de exercícios físicos, observando as orientações médicas sob sua conta e risco, e ainda a **apresentar atestado médico** que comprove tal liberação no prazo de 15 dias da celebração do presente contrato, anualmente e sempre que solicitado.

Responsabilidades: A AFT mantém, em sua unidade, um corpo de instrutores à disposição dos alunos, para orientá-los na utilização de seus equipamentos e realização de exercícios físicos. Danos de qualquer natureza, decorrentes de atividades executadas sem a solicitação de orientação, ou com inobservância desta última, não serão de responsabilidade da Associação e caracterizarão culpa exclusiva do CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento deverá ser realizado até o dia 5 de cada mês. Em caso de atraso, haverá a aplicação de **multa de 1% ao mês** e cobrança de **juros moratórios de 2%**, aplicados a cada cobrança em que não seja possível receber a quantia devida na data de vencimento. O CONTRATANTE poderá **suspender** temporariamente sua **matrícula** por um **período máximo de 15 dias corridos**, em única oportunidade a cada 12 meses, e desde que comunique à recepção da Associação por escrito e com antecedência de pelo menos 2 dias. Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento de mensalidade por mais de 15 dias após o seu vencimento, ficará imediatamente impedido de frequentar as atividades oferecidas pela CONTRATADA, sujeitando-se à rescisão contratual.

Reajuste: O valor das mensalidades terá reajuste anual, preferencialmente no mês de janeiro, pela variação do IGP-M. Caso necessário, a qualquer momento, poderá haver reajuste em razão de investimentos para a melhoria dos serviços ofertados pela Associação.

Cancelamento: O CONTRATANTE poderá solicitar o **cancelamento** do contrato a qualquer momento, por escrito e sem cobrança de multa, com **antecedência mínima de 30 dias** do vencimento de sua mensalidade. O retorno às aulas na AFT, após o cancelamento, implicarão em nova cobrança de matrícula.

Inadimplemento: A AFT reserva-se o direito de incluir o nome do CONTRATANTE no SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, no caso de inadimplemento de qualquer uma das parcelas, ou na recusa do pagamento da multa citada anteriormente.

Objetos e pertences pessoais: A guarda de objetos pessoais, ou de valor, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. Assim, a AFT não se responsabiliza pela perda, dano ou extravio de bens do CONTRATANTE.

Normas de conduta: O CONTRATANTE declara conhecer e aceitar as normas de conduta da AFT, anexas a este termo.

Cessão e transferência: O presente contrato é firmado em caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão ou transferência onerosa ou gratuita a terceiros. Após ter lido o presente instrumento, compreendido e concordado com seus termos e condições, firmo o presente.

Brasília, de de .

CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

--	--